



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro.
CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1381
CEP: 64780-000
ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Decreto nº 023 /2013. De 17 de julho de 2013.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em todo o Município de Anísio de Abreu PI, afetado pela Estiagem 2012/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal artigo art. 10, inciso IV, pela Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010 e pelo decreto Federal 7.257 de 04 de agosto de 2010 que dispõe sobre o sistema nacional de Defesa Civil – SINDEC.

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos ocorridos neste município, desde 2012 até a presente data;

CONSIDERANDO as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola de 2013;

CONSIDERANDO que persiste a estiagem de 2012, já confirmada por meio de Decreto Municipal, Estadual e por meio de Portaria do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO que açudes e reservatórios encontram-se totalmente sem água.

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 15.180 de 15 de maio de 2013 do Governo Estadual que reconhece este Município de Anísio de Abreu em situação de emergência pelo período de 180 dias a contar de 01 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar auxílio às famílias carentes e prejudicadas;

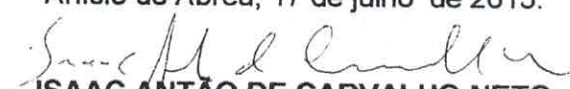
DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Anísio de Abreu, caracterizada como situação de emergência.

Art. 2º - As despesas decorrentes de ações provenientes deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de Contingência.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de 17 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.

Anísio de Abreu, 17 de julho de 2013.


ISAAC ANTÃO DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal